



DECRETO Nº 141, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

**INSTITUI AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
VIRTUAIS PARA APRESENTAÇÃO DE
ESTUDOS E PROJETOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º As audiências públicas, realizadas no âmbito da SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente que tenham prazo fixado em lei ou em razão de necessidade específica de cada matéria, poderão ser realizadas por meio de tecnologia à distância.

Parágrafo único. A excepcionalidade de que trata o *caput* deste artigo deverá ser precedida de justificativa.

Art. 2º A divulgação da audiência pública virtual deverá ser realizada em jornal de grande circulação, nas redes sociais e no site e Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A divulgação da audiência pública virtual também poderá ser realizada nas redes sociais do interessado.

Art. 3º A plataforma para transmissão da audiência pública virtual será de responsabilidade do empreendedor, sendo que no caso de apresentação de estudos ou projetos de terceiros, deverá comportar o número de participantes interessados, bem como emitir lista de presença e possibilitar que a reunião seja gravada.



Parágrafo único. A mídia da gravação da audiência pública e a lista de presença dos participantes, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 4º Para a realização de audiências públicas virtuais deve-se observar as regras contidas em legislações vigentes acerca da matéria.

Art. 5º A SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente deverá emitir Portaria para regulamentar a realização das audiências públicas previstas no artigo 1º deste Decreto e para garantir meios de amplo acesso por toda a comunidade interessada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de agosto de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 12908/2020

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

LEIS**LEI Nº 6.093, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Voluntariado, que será celebrado anualmente no dia 28 de Agosto.

Parágrafo Único - A data acima estipulada servirá para fomentar campanhas e eventos para incentivo à população sobre a importância do voluntariado.

Art. 2º - O Dia Municipal do Voluntário passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Cariacica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.094, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARIACICA O PROGRAMA ALUNO NOTA 10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Cariacica, na forma estabelecida nesta lei, o Programa Aluno Nota 10, com a finalidade de premiar os melhores alunos da Rede Municipal de Ensino ao final de cada ano letivo, criando o Prêmio de Incentivo ao Bom Aluno.

Art. 2º O Programa Aluno Nota 10 consiste no reconhecimento e consequente homenagem de até 2 (dois) alunos por escola da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Se houver na mesma unidade escolar o Ensino Fundamental e Médio, será homenageado um aluno do Ensino Fundamental e um aluno do Ensino Médio.

§ 2º Se houver na respectiva unidade escolar apenas o Ensino Fundamental, será homenageado um aluno do Ensino Fundamental - séries iniciais (1ª a 5ª) e um aluno do Ensino Fundamental - séries finais (6ª a 9ª).

Art. 3º A escolha dos candidatos à homenagem de que trata o artigo 2º desta lei iniciará nas escolas municipais, quando caberá à equipe gestora da respectiva unidade a identificação do aluno que mais se destacar perante os colegas, por meio da sua frequência às aulas e da maior pontuação em sua média, alcançada por meio das avaliações bimestrais.

Art. 4º Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado deverá ser o de menor número de faltas.

Parágrafo Único - Persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deve ser por

sorteio.

Art. 5º Os alunos escolhidos nos termos desta lei serão homenageados em Ato Solene na Câmara Municipal de Cariacica, promovido pelo órgão competente determinado pelo Executivo Municipal, no encerramento do ano letivo, com a presença de autoridades e da imprensa.

Parágrafo Único - A homenagem será feita por meio de entrega de Diplomas aos alunos indicados, devendo ser divulgado aos meios de comunicação antecipadamente o dia e o horário da solenidade.

Art. 6º A elaboração da execução do Programa Aluno Nota 10 será desenvolvido pelo órgão competente determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 7º Caberá ao Executivo Municipal regulamentar a presente lei, no que lhe couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 141, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

INSTITUI AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUAIS PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º As audiências públicas, realizadas no âmbito da SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente que tenham prazo fixado em lei ou em razão de necessidade específica de cada matéria, poderão ser realizadas por meio de tecnologia à distância. Parágrafo único. A excepcionalidade de que trata o caput deste artigo deverá ser precedida de justificativa.

Art. 2º A divulgação da audiência pública virtual deverá ser realizada em jornal de grande circulação, nas redes sociais e no site e Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A divulgação da audiência pública virtual também poderá ser realizada nas redes sociais do interessado.

Art. 3º A plataforma para transmissão da audiência pública virtual será de responsabilidade do empreendedor, sendo que no caso de apresentação de estudos ou projetos de terceiros, deverá comportar o número de participantes interessados, bem como emitir lista de presença e possibilitar que a reunião seja gravada.

Parágrafo único. A mídia da gravação da audiência pública e a lista de presença dos participantes, deverão ser entregues à

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 4º Para a realização de audiências públicas virtuais deve-se observar as regras contidas em legislações vigentes acerca da matéria.

Art. 5º A SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente deverá emitir Portaria para regulamentar a realização das audiências públicas previstas no artigo 1º deste Decreto e para garantir meios de amplo acesso por toda a comunidade interessada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 18 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Governo Federal de nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como a necessidade de compatibilizar a normativa municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 139, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 20 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 271, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA COM VENCIMENTOS À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica e c/c Art. 74 da Lei Complementar nº 17/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença com Vencimentos concedida através da Portaria/GP/Nº/115/2020, afeto ao processo nº 18046/2018, ao servidor estatutário Roberto Carlos Machado – matrícula nº 107.263, ocupante do cargo de MaPA – III Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de mais 90 (noventa) dias, a partir de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 274, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

TORNA SEM EFEITO DISPOSITIVO DE PORTARIA, EXONERA E NOMEIA SERVIDORES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 20, da portaria nº 257/2020, publicada em 14 de agosto 2020, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Tornar sem efeito o art. 3º, da portaria nº 270/2020, publicada em 20 de agosto de 2020, no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Nomear Sheila Carla Costa de Souza no cargo de Assessor Adjunto II – ACESSUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Nomear Adrienne Vasconcelos dos Santos no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º Nomear Eraldo Estevão Kefler no cargo de Coordenador de registro e inventário de bens imóveis, na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 6º Nomear Wilon Humberto dos Santos Junior no cargo de Adjutor da praça CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º Nomear Pâmela Pereira dos Anjos no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 8º Nomear Alessandra Pereira Xavier no cargo de Assessor Adjunto I, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 9º Nomear Thalysson Serafim Tavares no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 10 Nomear Rosangela Santos Silva Lucht no cargo Gerente dos direitos da mulher, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMDEC/N.º 010, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DA PORTARIA/SEMDEC Nº 07, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º, da Portaria/SEMDEC/Nº 07, de 14 de setembro de 2018, passa a vigor com

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho.

Auxiliar administrativo – Thamiros F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@carriacica.es.gov.br